



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP, tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda-DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Número do processo : 2024/8/4043

2- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TINTAS, SOLVENTES E MATERIAL PARA PINTURA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS/FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A aquisição para fornecimento de tintas, solventes e material para pintura, através do processo licitatório, acima elencado se destina ao atendimento da demanda das diversas secretarias tendo em vista a manutenção dos prédios públicos, praças, canteiros, postos, ginásios, escolas, vias públicas e Unidade Municipal de Saúde, que serão realizados por execução direta pela administração municipal, uma vez que a prefeitura dispõe de mão de obra para a realização serviço.

O procedimento licitatório deverá ser levado em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos. Considerando essencial o consumo dos produtos para eventuais e pequenos reparos e adaptações nas estruturas físicas dos prédios públicos do município de Castanhal, visando manter as instalações adequadas e um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem-estar não somente aos servidores, mas também a toda a comunidade em geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

As demais secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Castanhal justificam sua demanda face ao interesse público de manter os serviços da Administração Pública Municipal em níveis aceitáveis e no cumprimento das atividades administrativas realizadas por esta municipalidade.

4- PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Conforme o Art. 18, inciso II do § 1º da Lei 14.133/21 - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

O objeto deste estudo está alinhado com Plano de Contratações Anual-2024, publicado no Diário Oficial do Município – DOM em 18/01/2024, disponível no portal da transparência através do site: castanhal.cr2transparencia.com.br/portal-da-transparência/plano-de-contratacoes-anual/ contemplado pelo orçamento disponível para atendimento das necessidades dos fundos municipais e secretarias para fornecimento de gêneros alimentícios para consumo dos servidores, bem como, dos visitantes.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de Referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, atendendo as normativas que couber.

A entrega/fornecimento dos produtos deverá ser dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da autorização de fornecimento e/ou nota de empenho, diretamente no local a ser informado no ato da autorização de fornecimento pelo órgão solicitante.

A empresa Contratada será responsável pelo transporte e entrega, sem custos adicionais, desde sua ou local da embalagem até o endereço definido neste termo.

7- ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES:

O quantitativo é proveniente do resultado da consolidação das quantidades planejadas e informadas pelos órgãos solicitantes, bem como a média utilizada nas contratações anteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

A relação de itens, descrição e quantitativos constam no anexo - **Mapa comparativo**.

8- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Foram verificadas as seguintes alternativas para solução:

I- Solução 1: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de tintas, solventes e material para pintura através de pregão eletrônico Registro de preço.

Descrição: Fazer a contratação por registro de preços para aquisições futuras, ou seja, somente quando fosse necessário e se pagaria apenas a quantidade solicitada por vez.

II- Solução 2: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de tintas, solventes e material para pintura através de dispensa de licitação ou por pregão eletrônico para aquisição total dos itens.

Descrição: Seria a contratação de empresas para o fornecimento total dos materiais de uma só vez, através de dispensa de licitação ou pregão eletrônico.

9. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado da contratação é de R\$ 3.450.313,08 (três milhões, quatrocentos e cinquenta mil, trezentos e treze reais e oito centavos).

Os valores unitários e total estimado de cada item estão detalhados no anexo- **Mapa Comparativo**.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Com base nesses levantamentos e levando em consideração as licitações anteriores, verifica-se que a praxe desse tipo de contratação por todos os poderes, órgãos e entidades da Administração pública, nas esferas Federal, Estadual e Municipal se dá através de Pregão eletrônico de Registro de Preço sendo a opção mais viável, tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes, mas não diárias, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar obrigatoriamente de contratação.

6.2.2. A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se o parâmetro da Instrução Normativa Nº 65/2021 e o valor de referência da média simples entre três orçamentos, de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa 73/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

6.2.3. Os itens demandados que compõem o objeto da presente licitação enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do Art. 1º, § 3º Do Decreto nº 10.024/2019, e possui ampla quantidade de fornecedores, que tem capacidade de fornecer os produtos/serviços, conforme verificado em licitações semelhantes e contratações anteriores.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Quanto ao parcelamento do objeto baseados em critérios técnicos e econômicos, conforme previsto no art. 40, inc. V, alínea “b” da nova Lei, o planejamento de compra deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o atendimento de alguns princípios, dentre eles o do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Assim, levando em conta as características dos bens/serviços a serem adquiridos, avaliou-se a viabilidade técnica de realizar o parcelamento da solução a ser contratada, em itens separados.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a presente contratação a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, como também a contratação irá viabilizar o ganho de produtividade de vários setores administrativos da instituição, promovendo os estímulos favoráveis à atividade laboral.

O prazo de entrega dos itens/serviços deve obedecer ao previsto no Termo de Referência, a fim de que os setores demandantes planejem suas atividades, evitando a morosidade na entrega dos materiais.

13. PROVIDENCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

13.1 A entrega/fornecimento dos materiais deverá ser dentro do prazo conforme Termo de Referência a partir da autorização de fornecimento e/ou nota de empenho, diretamente no local a ser informado no ato da autorização de fornecimento pelo órgão solicitante.

13.2 Os produtos fornecidos estarão sujeitos a aceitação pelo fiscal do contrato indicado no Documento de Formalização de Demanda-DFD, a quem caberá direito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

de recusa estes não estejam de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Não se aplica a este objeto de contratação.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Para esta solução, não existem contratações correlatas e/ou interdependentes que guardem relação/afinidade com o objeto a ser contratado,

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com base nas informações levantadas no Estudo Técnico Preliminar- ETP, a equipe de planejamento declara viável e necessária esta contratação em comento, pois trata-se de materiais essenciais para as atividades desenvolvidas pelas secretarias e fundos municipais de Castanhal.

Castanhal/, 27 de agosto 2024

Paulo Sérgio Rodrigues Titan
Prefeito Municipal

Helton Jhony de S. T. da S. Teles
Controlador interno